



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

ALVARÁ N.º 1472/2010

REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS

O Departamento de Recursos Hídricos, nos termos da Lei Estadual nº 11.560 de 22 de dezembro de 2000 e do Decreto nº 40.931 de 2 de agosto de 2001 e à vista da Portaria SEMA nº 51/2003, concede Alvará Provisório, com validade máxima de seis meses, aos proprietários de Barragem(s), constantes da listagem anexa, localizados **no Estado do rio Grande do Sul**, dando cumprimento aos dispositivos da Lei Estadual n.º 2.434, de 23 de setembro de 1954.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2010

Paulo Renato Paim
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos

Observação: O presente Alvará não dispensa nem substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação, Municipal, Estadual ou Federal. A emissão do Alvará específico para cada proprietário, será emitido após a instrução do processo e respectiva análise pelo DRH, e substituirá automaticamente o presente documento.